



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOURADINA/MS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente Regimento Interno, disciplina a forma de atuação, funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar de Douradina – MS, criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 447, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2 - O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros eleitos pelos cidadãos locais, excepcionalmente nessa oportunidade, com mandato de quatro (04) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar deverá funcionar com os cinco (05) membros sob quaisquer circunstâncias, seja por vacância de cargo ou função, devendo em caso de afastamento, perda ou desistência de mandato, ser solicitado a Gestão Municipal, a convocação do suplente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3 - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Município em local de fácil acesso, que garanta a acessibilidade para a comunidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

Art. 4 - O número de salas deverá atender á demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízo á imagem e á intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Parágrafo único: O descumprimento das disposições deste artigo deverá ser comunicado ás autoridades para providências cabíveis junto aos órgãos responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 5 - Será disponibilizada pelo município, toda a estrutura física e de material necessários para o bom e ágil andamento da demanda.

§ 1º No início de cada mês será enviado através de ofício para a administração uma lista de compras para a cozinha tanto como material de escritório.

§ 2º Realizar manutenções trimestrais dos computadores.

§ 3º Realização de panfletos e cartazes, para a divulgação de campanhas preventivas e sócio educativas.

Art. 6 - O atendimento ao público será de segunda a sexta-feira das 7h às 12h na sede do Conselho, em regime de expediente, e depois atende sob regime de plantão no período vespertino, noturno, finais de semana e feriados, (sem remuneração), de forma a assegurar o atendimento durante 24 horas diárias.

§1º Em dias de cursos, capacitações e eventos que necessitem da presença de todos os conselheiros, o atendimento será realizado via plantão, bem como no caso da ocorrência de um fato de força maior que necessite manutenção da estrutura da sede, garantindo o atendimento em qualquer hipótese.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

§2º O regime de plantão será executado em forma de rodízio intercalado durante a semana entre os conselheiros, podendo entre si permutarem seus plantões, informando ao colegiado a mudança, assegurando o atendimento prioritário da criança e adolescente.

§3º Durante o horário de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na Sede do Conselho Tutelar para atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros.

§4º Os números dos telefones do Conselho Tutelar serão divulgados à população em locais públicos e meios de comunicação.

§5º O Conselho Tutelar conta com a utilização permanente de um veículo já designado para uso dos conselheiros em exercício, será fornecido 1 (um) motorista do quadro efetivo de servidores da Prefeitura.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definidos na Lei n. 8.069/90.

Art. 8- São Atribuições dos Conselheiros:

I - Atender crianças e adolescentes, no sentido de **ouvir-lhes as queixas e reclamações sobre situações cujos seus direitos reconhecido no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados em decorrência de ação ou omissão de alguém da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, em razão da**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

conduta própria da criança e do adolescente que ameaça ou viola seus próprios direitos e na prática de ato infracional por crianças, aplicando as medidas previstas no art. 101, de I a VII (*encaminhamento aos pais ou responsável, mediante o termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatórios em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança, e ao adolescente, requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicomaníacos, acolhimento institucional*).

II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis no sentido de **ouvir-lhes as queixas e reclamações sobre situações cujos direitos de seus filhos sejam eles criança ou adolescente ou quando exerça sobre essas, guarda ou tutela, reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados**, aplicando as medidas previstas no art. 129 I a VII (*encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família, inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico, encaminhamento a cursos ou programas de orientação, obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar, obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado, advertência*).

III - Fiscalizar as entidades de atendimento (governamentais e não governamentais) que executam programas de proteção (em regime de orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

colocação familiar, acolhimento institucional) e socioeducativos (prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação).

IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (Art. 223 a 258, - E.C.A),

VI - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (Art. 148 da Lei n. 8.069/90);

VII - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei n. 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII - Expedir notificações:

- a) para comparecimento;
- b) para apresentação da criança ou do adolescente;
- c) dos interessados, informando abertura de procedimento, pelo Conselho Tutelar;
- d) de determinação de procedimento de encargo do responsável legal;
- e) de abstenção;

IX - Requisitar, junto aos cartórios competentes, as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessárias;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

X – Assessorar o Poder executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

XI – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal;

§1º - É vedado ao Conselheiro Tutelar desempenhar qualquer atribuição que não esteja elencada no art. 136, do Estatuto da Criança e do adolescente (no funcionamento regular ou nos plantões) sob pena de submeter-se ao processo disciplinar e ação de destituição de mandato por solicitação da plenária ou qualquer cidadão interessado.

§2º - O Conselho Tutelar comunicará toda rede de atendimento de criança e adolescente suas atribuições contidas no art. 136 -ECA, a partir desta data dará prazo de 90 dias para rede de atendimento se adequar naquilo que compete sua atribuição, proporcionando ao Conselho tutelar eficácia em sua atuação.

§3º - Excepcionalmente o conselheiro tutelar poderá deslocar-se até o Instituto Médico Legal, Delegacia de Polícia, Unidade de Pronto Atendimento etc. na ausência dos pais ou responsável legal, visando ofertar um apoio emocional aos envolvidos, até a implantação de equipes multidisciplinares nos referidos locais.

§4º - As convocações para comparecimento na sede do Conselho Tutelar observarão 03 tentativas e na hipótese de insucesso, o conselheiro deverá diligenciar até o endereço da pessoa convocada a fim de verificar os motivos da não cooperação ao trabalho do Conselheiro Tutelar, não havendo cooperação e impedimento ou embaraço para que o conselheiro exerça sua função será aplicado o art. 236 do ECA.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

§5º - As requisições, notificações, representações, serão discutidas e aprovadas em reunião do Plenário, assinadas por todos os conselheiros para conclusão das devidas providencias conforme votação/unanimidade do colegiado.

Art. 9 - As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas previstas no art. 136 da Lei 8.069/90 dentre as quais não se encontra o dever de fiscalizar, bares, festas, motéis, shows e congêneres, onde eventualmente possam se fazer presentes adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 10 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, dentre outras atividades:

I - Proceder à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório escrito em relação a cada fato, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar do rodízio de distribuição do fato, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para que preste atendimento ao público, em observância a Legislação Municipal;

III - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família atendendo à Lei 8069/90;

IV - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

V - Tratar com respeito e urbanidade seus pares, pessoal administrativo, os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VI - Executar outras tarefas que lhe for destinada na distribuição interna das atribuições do órgão;

VII - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se suspeito ou impedido de atender ou participar da deliberação de fato que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de seu cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau.

Parágrafo único: Durante o atendimento, o Conselheiro Tutelar que deixar de atender a ocorrência sem motivo justificável, será responsabilizado, deixando de receber o provento referente, sem prejuízo das demais providências legais.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA

Art.11 - O atendimento do Conselho Tutelar compreenderá todo o município de Douradina/MS, levando-se em consideração as regras de competência estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente quais sejam:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis.

II – Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, á falta de pais ou responsáveis.

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (arts. 138 c/c 147,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

inciso II, da Lei nº 8.069/90); § 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de XXXX, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

§6º - Nos casos de ato infracional será competente a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§7º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde de se sediar a entidade que acolhe a criança ou adolescente.

§8º - Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de radio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciaria do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 12 - Todas as denúncias recebidas deverão obrigatoriamente ser averiguadas. O conselho deverá ir até o local ou conforme entendimento notificar o (a) denunciado (a). A verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, podendo ser constatação pessoal, visita técnica a família ou a outros locais.

Art. 13 - O Conselho Tutelar fiscaliza as entidades de atendimento à criança e ao adolescente por meio de visita e inspeção feita por no mínimo dois Conselheiros, verificando basicamente o cumprimento das obrigações elencadas no art. 90 aos 94 da Lei 8.069/90. Em sequência deverá elaborar um Ofício onde havendo ou não irregularidades deverão ser remetidas ao Ministério Público e ao CMDCA.

Parágrafo único. A rede de proteção que integra o Sistema de Garantias de Direitos ao qual o Conselho Tutelar também faz parte, poderá elaborar calendário de atividades de promoção, proteção e defesa de direitos de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

crianças e adolescentes solicitando a participação do Conselho Tutelar para desempenhar sua função a título de orientação ou atendimento à população, vedada qualquer fiscalização.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 – São órgãos do Conselho Tutelar:

I – Plenário

II – Coordenação

III – Serviços administrativos

Seção I

DO PLENÁRIO

Art.15 - O Conselho Tutelar se reunirá em sessão plenária:

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, de forma interna na sede do Conselho Tutelar, com a presença de todos os conselheiros, ou, eventualmente, com *quórum* mínimo de três Conselheiros, registradas a termo quando serão exigidas a unanimidade na decisão e a leitura da ata na próxima sessão, para que os outros Conselheiros tomem ciência do que foi decidido.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo e sempre que necessárias.

§ 3º - As sessões objetivarão o estudo dos casos, visando o planejamento as ações decorrentes das decisões tomadas nos termos das atribuições elencadas nos incisos do art.136, do Estatuto da Criança e do Adolescente,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

bem como referendar medidas tomadas individualmente dentre as atribuições elencadas nos incisos do art.136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos casos exigidos pela urgência e excepcionalidade

§ 4º Todas as decisões devem ser realizadas mediante consulta ao colegiado, podendo ser solicitado a qualquer tempo havendo necessidade ou impasse na decisão. Havendo a presença de 03 conselheiros dá-se quórum para a formação.

§ 5º A pauta das sessões ordinárias seguirá a seguinte ordem:

- a) Registro de presença dos conselheiros tutelares e todos os atos registrados em ata, assinada por todos os presentes;
- b) Discussão da pauta da reunião do dia (discussão de casos, resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise prática);
- c) Votação;
- d) Encerramento e assinaturas.

Art.16 - Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, profissionais de áreas específicas de conhecimento (psicologia, assistência social, educação, saúde, direito etc.), representantes ou dirigentes de Entidade de atendimento à criança e adolescente bem como, cidadão comum cuja participação contribua para a realização dos objetivos do Conselho.

§ 1º - Toda reunião feita com órgãos de proteção e/ou pessoa que o represente, deverá estar presente dois conselheiros tutelares para possíveis providencias e passando ao plenário em reunião ordinária ou extraordinária o assunto abordado.

Seção II



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

DA COORDENAÇÃO E SEU COORDENADOR

Art. 17- Cada unidade do Conselho Tutelar elegerá, dentre seus membros, 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário e 01 Supervisor, 01 secretário geral, duração de 01 ano.

Art. 18 - O Presidente e vice-presidente do Conselho Tutelar serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Colegiado após a posse.

Art. 19 - As candidaturas aos cargos de presidente e vice presidente serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar, realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da Coordenação em exercício, podendo se candidatar novamente para se manter no cargo.

Parágrafo único. A votação será aberta, conforme decisão do colegiado, ou ainda por aclamação, devendo cada Conselheiro votar em 01 (um) candidato.

Art. 20 - São atribuições do Presidente:

- I - Coordenar e presidir as sessões colegiadas de forma dinâmica e participativa, compartilhando das discussões e votações, com direito a voto;
 - II - Convocar sessões ordinárias do Conselho Tutelar e extraordinárias quando necessárias;
 - III - representar o Conselho Tutelar em reuniões com rede de proteção salvo quando outro conselheiro já for nomeado membro permanente de comissão.
- Na impossibilidade da presença do presidente, o colegiado decidirá por outro conselheiro;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

- IV - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;
- V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI - – Orientar e fiscalizar a atividade administrativa do pessoal de apoio e zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições, comunicando à autoridade competente os casos de violação de deveres funcionais, para providências;
- VII – Participar ativamente das convocações da coordenação colegiada.
- VIII – ser atuante e responsável, monitorando para que não ocorram possíveis prevaricações por parte de algum conselheiro levando até ao conhecimento do CMDCA.
- IX – Manifestar-se junto ao CMDCA quando necessárias informações e reivindicações do colegiado.

Seção III

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21 - O Auxiliar do Conselho Tutelar compete:

- I – Orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;
- II – Secretariar os conselheiros;
- III – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papeis do conselho Tutelar observado às regras de sigilo;
- VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões sob orientação dos conselheiros;
- V – Agendar compromissos dos conselheiros.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

Paragrafo único: As atividades dos incisos III a V poderão ser delegadas pelo auxiliar que desempenha a função de secretariar os conselheiros ou auxiliar que desempenha o serviço de recepção.

Art.22 – Ao serviço de transporte compete:

- I – Conduzir os conselheiros no exercício da função aos locais, entidades de atendimento, instituições etc;
- II – Conduzir crianças e adolescentes quando solicitados pelos conselheiros;
- III – Portar-se com dignidade e zelo profissional na condição do veículo e no trato com as pessoas;
- IV – Observar o sigilo sobre todo e qualquer fato que venha a tomar conhecimento quando da prestação do serviço de transporte ao Conselheiro tutelar;
- V – Cabe ao motorista preencher sempre que houver deslocamento, o controle do uso de veículo.

Capítulo IV

DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 23 - Completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o Conselheiro terá direito gozar 30 (trinta) dias de férias, podendo a critério do conselheiro dividir o período em 2 (duas) etapas, que podem iniciar no 1º dia útil ou no 15º dia útil do mês escolhido, podendo alterar conforme a necessidade, em escala de rodizio, aprovado em decisão da plenária e na proporção de um de cada vez, comunicando-se com antecedência à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou a Prefeitura Municipal de Douradina/MS e Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

Capítulo V

DOS AUXILIARES

Art. 24– São auxiliares os funcionários designados, ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: Os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do Coordenador do Conselho Tutelar.

Capítulo VI

DOS SUPLENTES

Art. 25 - Fica a convite do colegiado a participação dos suplentes às reuniões do Conselho Tutelar, sem direito a voto.

§ 1º Quando da vacância temporária da vaga titular será facultado ao primeiro suplente convocado tomar ou não posse, tornando-se, no entanto, obrigatório ao primeiro suplente em caso de recusa de todos os suplentes subsequentes.

§2º Quando da vacância definitiva da vaga titular será obrigatório ao primeiro suplente convocado tomar posse ou renunciar à vaga, procedendo-se com as convocações dos demais suplentes por ordem de votos.

§3º O Conselheiro suplente deverá assumir sua autoridade e desempenhar sua função com zelo e comprometimento sem possíveis justificativas se diferenciando por algum motivo dos titulares.

Capítulo VII

ATRASOS E PONTUALIDADE DE HORÁRIO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

Art.26 - Os atrasos deverão ser justificados por escrito pelo conselheiro ao Coordenador do Conselho que deverá dar ciência à plenária nas sessões ordinárias a título de informativo.

Art. Todos os conselheiros deverão cumprir os respectivos horários prescritos na escala interna.

Capítulo VIII

FALTAS JUSTIFICÁVEIS

Art.27 - Serão consideradas faltas justificáveis:

- I – Os dias apontados por doença;
- II – Dois (02) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica, mediante apresentação de atestado de óbito;
- III- até três (03) dias consecutivos, em virtude de casamento.

Capítulo IX

DA PERDA DO MANDATO

Art.28 - Perderá o mandato, o conselheiro que:

- I – Transferir sua residência e domicílio para fora do município;
- II - Faltar injustificadamente há três dias consecutivos ou cinco dias alternados no mesmo mandato;
- III – Descumprir suas atribuições estabelecidas no Estatuto da Criança e do adolescente e Lei Municipal de criação do Conselho tutelar e atualizações;
- IV – Ser condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer dos crimes do Código Penal e das infrações administrativas



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

previstas no Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente e sendo o Conselheiro funcionário público federal, estadual ou municipal, for demitido a bem do serviço público;

V – Ser relapso e não ter comprometimento e responsabilidade com a sua real atribuição;

VI – Agir opostamente contrário às decisões do colegiado;

VII – Desempenhar atribuições que não sejam de competência do conselho tutelar, estas prevista no art. 136 do ECA;

§1º as infrações especificadas nos incisos do artigo acima serão apuradas mediante sindicância, a ser instaurada pela Secretaria de Assistência Social a partir da resolução de autorização do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente (CMDCA) de Douradina/MS no que será instaurado processo administrativo.

§2º Os fatos referentes às infrações especificadas nos incisos do artigo acima serão apurados mediante processo administrativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal que trata do processo disciplinar dos servidores públicos municipais e Lei de Criação do Conselho Tutelar, a ser instaurado após conclusão da sindicância de apuração das infrações, de ofício ou a pedido do interessado, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§3º Após a conclusão do processo administrativo mencionado no parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando a infração estiver estipulada como crime, aquele será encaminhado ao Ministério Público para a instauração da ação penal.

Capítulo X

USO DE ROUPAS E CALÇADOS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

Art.29 - O conselheiro deverá trajar-se com roupas adequadas ao desempenho da função ficando vedado o uso de roupas provocantes, insinuantes e que atentam contra a moral e os bons costumes, tais como: minissaias, vestidos curtos, decotes avantajados, shorts, chinelos.

Capítulo XI

UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E RECURSOS DO CONSELHO TUTELAR

Art.30 - Ao conselheiro é vedada a utilização dos espaços e recursos institucionais (inclusive veículo) para atividades diversas daquelas exigidas pelo desempenho da função nos termos do art. 136 do ECA.

Paragrafo Único: Não é permitido qualquer tipo de comercialização no espaço do Conselho Tutelar bem como receber profissionais e /ou pessoas com finalidades de caráter pessoa/particular do conselheiro (tais como: fazer o cabelo, unhas etc.)

Capítulo XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31 - O presente Regimento Interno pode ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho, desde que votada por no mínimo 03 conselheiros tutelares.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor após aprovada por no mínimo 03 conselheiros tutelares, pela apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e encaminhado ao Chefe do /executivo de Douradina/MS.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



Conselho Tutelar de Douradina-ms

Douradina/MS, 22 de maio de 2025.

Ana Cecilia Santos Oliveira

Ana Cecilia Santos de Oliveira

Conselheira tutelar

Alex da Cruz Rodrigues

Alex da Cruz Rodrigues

Conselheiro Tutelar

Elisandra Silva dos Santos

Elisandra Silva dos Santos

Conselheira Tutelar

Iolanda Marthos dos Santos

Iolanda Marthos dos Santos

Conselheira Tutelar

Milena da Silva Brás

Milena Silva Brás

Conselheira Tutela



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Adelina Gonçalves

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 099/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Adelina Gonçalves p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Edna Thais Renovato

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 100/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Edna Thais Renovato p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Daniela Pereira dos Reis

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 101/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Daniela Pereira dos Reis p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Thais Francielly Santos Almeida Medina

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 102/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Thais Francielly Santos Almeida Medina p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2025

PARTES: Município de Douradina/MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

OBJETO: Cleonice Pereira da Silva
Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 103/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Cleonice Pereira da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Claudia Moreira Cesari

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 104/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Claudia Moreira Cesari p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Silvani Gigliolli

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 105/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Silvani Gigliolli p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Ana Paula Roberto Rodrigues da Silva

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 107/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Ana Paula Roberto Rodrigues da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Cristina dos Santos Martins

OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 108/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Pajem**, a ser lotado na



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

VIGÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: 01/06/2025 a 15/08/2025.
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Cristina dos Santos Martins p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Lucilene Fornazari Zanette
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 109/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Pajem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Lucilene Fornazari Zanette p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Tania Leite de Souza
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 110/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Pajem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Tania Leite de Souza p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Vitoria de Souza Maciel
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 111/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Pajem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Vitoria de Souza Maciel p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Maria de Lourdes dos Santos
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 112/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Servente de limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

DATA:	01/06/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Maria de Lourdes dos Santos p/ Contratada
PARTES:	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2025 Município de Douradina/MS Neide Augusto do Nascimento
OBJETO:	Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 113/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo Servente de limpeza , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA:	01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA:	01/06/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Neide Augusto do Nascimento p/ Contratada
PARTES:	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2025 Município de Douradina/MS Maria Helena Zanetti
OBJETO:	Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 114/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo Zeladora , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA:	01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA:	01/06/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Maria Helena Zanetti p/ Contratada
PARTES:	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2025 Município de Douradina/MS Carla Paloma Lara da Silva
OBJETO:	Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 115/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo Zeladora , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA:	01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA:	01/06/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Carla Paloma Lara da Silva p/ Contratada
PARTES:	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2025 Município de Douradina/MS Ednalva Murakami Melo Caetano
OBJETO:	Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 116/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo Merendeira , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA:	01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA:	01/06/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Ednalva Murakami Melo Caetano p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

PARTES: Município de Douradina/MS
Ana Paula Batista de Lira
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 117/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Ana Paula Batista de Lira p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Ronaldo Fagundes de Melo
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 118/2025, do Servidor Público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Ronaldo Fagundes de Melo p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Wagner Alves de Oliveira
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 119/2025, do Servidor Público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Wagner Alves de Oliveira p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Marcelino Severiano de Araujo
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 120/2025, do Servidor Público ocupante do cargo **Operador de Maquinas Pesadas**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Marcelino Severiano de Araujo p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Alex Poloni Portilho
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

VIGÊNCIA: Determinado nº 122/2025, do Servidor Público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: 01/06/2025 a 15/08/2025.
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Alex Poloni Portilho p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Rosangela Pereira de Melo
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 123/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Auxiliar de Enfermagem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Rosangela Pereira de Melo p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Eduardo Magalhães da Silva
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 125/2025, do Servidor Público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Eduardo Magalhães da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Nilza Cristina Pinto
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 126/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Zeladora**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Nilza Cristina Pinto p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Simone Gigliolli
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 127/2025, da Servidora pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

VIGÊNCIA: na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: 01/06/2025 a 15/08/2025.
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Simone Gigliolli p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Emily Soares Gaia
OBJETO: Prorroga-se a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 131/2025, da Servidora Pública ocupante do cargo **Odontóloga**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Emily Soares Gaia p/ Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Nilton da Silva
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 135/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Nilton da Silva p/ Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2025
PARTES: Município de Douradina/MS
Bruno Pacheco Silva
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 136/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Bruno Pacheco Silva p/ Contratado



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

PARTES:	Município de Douradina/MS Lety pires da Silva Filha Souza
OBJETO:	Por este instrumento contratual o CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a prestação de serviços no cargo de Professor , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VIGÊNCIA:	A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.
VALOR MENSAL:	O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados o valor mensal de 3.285,75 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) , acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 111/2025 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12 Educação 12.361 Ensino Fundamental 12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS 12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Edital de Classificação e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
DATA CONTRATO:	21/05/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Lety pires da Silva Filha Souza p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

PARTES:	Município de Douradina/MS Carolina Reis lima
OBJETO:	Por este instrumento contratual o CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a prestação de serviços no cargo de Professor , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VIGÊNCIA:	A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.
VALOR MENSAL:	O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados o valor mensal de 3.285,75 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) , acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 106/2024 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12 Educação 12.361 Ensino Fundamental 12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS 12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Edital de Classificação e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
DATA CONTRATO:	21/05/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Carolina Reis lima p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

PARTES:	Município de Douradina/MS Edenir Dias de Oliveira Narciso
OBJETO:	Por este instrumento contratual o CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a prestação de serviços no cargo de Professor , a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VIGÊNCIA:	A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.
VALOR MENSAL:	O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados o valor mensal de 3.285,75 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) , acrescido das verbas adicionais inerente ao



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 111/2025 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS
12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Edital de Classificação e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

DATA CONTRATO:

21/05/2025

SIGNATÁRIOS:

Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Edenir Dias de Oliveira Narciso p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS
Maria Aparecida Rocha de Freitas Pereira

OBJETO:

Por este instrumento contratual o **CONTRATANTE** ajusta com o **CONTRATADO** a prestação de serviços no cargo de **Professor**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VIGÊNCIA:

A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.

VALOR MENSAL:

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados o valor mensal de **3.285,75 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 111/2025 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS
12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

DATA CONTRATO:

21/05/2025

SIGNATÁRIOS:

Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Maria Aparecida Rocha de Freitas Pereira p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS
Marcia Benites Pedro

OBJETO:

Por este instrumento contratual o **CONTRATANTE** ajusta com o **CONTRATADO** a prestação de serviços no cargo de **Professor**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VIGÊNCIA:

A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.

VALOR MENSAL:

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados o valor mensal de **3.285,75 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 111/2025 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS
12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Edital de Classificação e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DATA CONTRATO: 21/05/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Marcia Benites Pedro p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Maritania Aparecida Martins de Souza

OBJETO: Por este instrumento contratual o **CONTRATANTE** ajusta com o **CONTRATADO** a prestação de serviços no cargo de **Professor**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados o valor mensal de **2.464,31 (dois mil quatrocentos sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 111/2025 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS
12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Edital de Classificação e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

DATA CONTRATO: 21/05/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Maritania Aparecida Martins de Souza p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Nayla Carolina Pereira

OBJETO: Por este instrumento contratual o **CONTRATANTE** ajusta com o **CONTRATADO** a prestação de serviços no cargo de **Professor**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência até 16/07/2025, vigorando a partir dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da municipalidade.

VALOR MENSAL: O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados o valor mensal de **3.696,46 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**, acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 111/2025 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS
12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Edital de Classificação e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

DATA CONTRATO: 21/05/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Nayla Carolina Pereira p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Marcelo da Silva Braz



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053

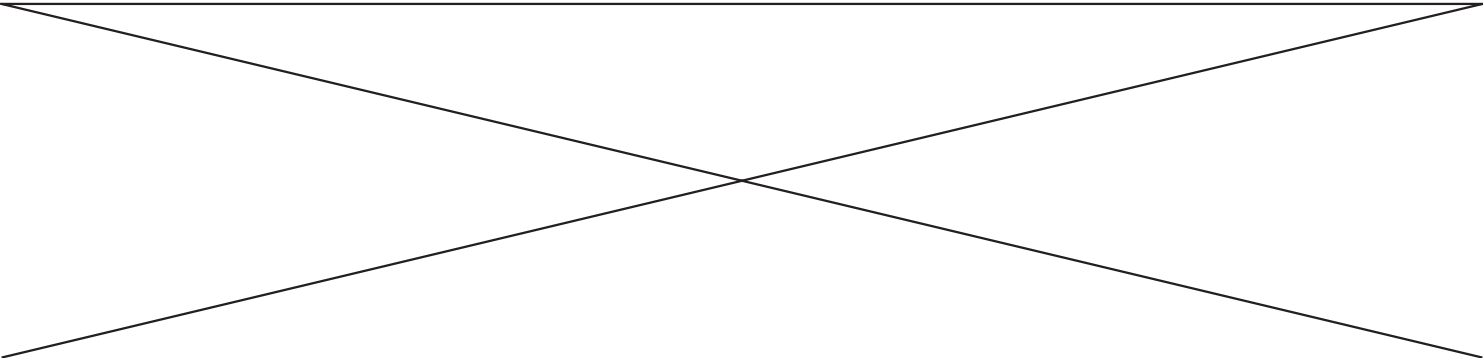


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

OBJETO:	Por este instrumento contratual o CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VIGÊNCIA:	A presente contratação terá vigência, vigorando do dia 30/06/2025 a 15/08/2025.
VALOR MENSAL:	O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados o valor mensal de 1.523,32 (mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) , acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 106/2024 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12 Educação 12.361 Ensino Fundamental 12.361.0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS 12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
DATA CONTRATO:	30/06/2025
SIGNATÁRIOS:	Osmir Marques Silva / Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante Marcelo da Silva Braz p/ contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

PARTES:	Município de Douradina/MS Gabrielli Andrade Rodrigues
OBJETO:	Por este instrumento contratual o CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a prestação de serviços no cargo de Odontóloga , a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.
VIGÊNCIA:	A presente contratação terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando do dia 09/07/2025 a 22/08/2025.
VALOR MENSAL:	O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados o valor mensal de 6.742,34 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) , acrescido das verbas adicionais inerente ao cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 69/2017 [Regime jurídico estatutário dos servidores municipais) e na Lei Municipal Complementar nº 106/2024 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores Públicos Municipais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10 Saúde 10.301 Atenção Básica 10.301.0020 REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE 10.301.0020.2024 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E Vantagens Fixas – Pessoa Civil
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
DATA CONTRATO:	06/01/2025
SIGNATÁRIOS:	Nair Branti / Osmir Marques Silva p/ Contratante Gabrielli Andrade Rodrigues p// contratada





Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Luiz Valerio da Silva

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 001/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Luiz Valerio da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Gedivaldo Duarte Ferreira

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 002/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 03/04/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Gedivaldo Duarte Ferreira p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Wender Silva Xavier

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 003/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

DATA:
SIGNATÁRIOS:

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

01/06/2025

Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Wender Silva Xavier p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS

Jose Geraldo Masuoka da Silva

OBJETO:

Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 004/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA:

01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA:

01/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Jose Geraldo Masuoka da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS

Jhonatan da Silva Rodrigues

OBJETO:

Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 005/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Eletricista Predial**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA:

01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA:

01/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante

Jhonatan da Silva Rodrigues p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS

Luiz Jose dos Santos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 006/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Pedreiro**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Luiz Jose dos Santos p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Sergio Luiz Valério

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 007/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Sergio Luiz Valério p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Everson Henrique Teodoro da Silva

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 008/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Everson Henrique Teodoro da Silva p/ Contratada



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Jonatan Ramos Carlos

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 009/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Jonatan Ramos Carlos p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Elias França da Silva Junior

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 010/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Elias França da Silva Junior p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Wanderlei Aparecido Pereira

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 011/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Wanderlei Aparecido Pereira p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Cezario Ribeiro de Melo
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 012/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Cezario Ribeiro de Melo p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Douglas Rozati Oliveira
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 013/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Douglas Rozati Oliveira p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Vanessa Polni Gois
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 014/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente de Serviços Públicos**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Vanessa Polni Gois p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Adriana Decian Amaral
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 016/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Adriana Decian Amaral p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Rosilene Rocha Ribeiro
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 017/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Rosilene Rocha Ribeiro p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Marluce Gonçalves Moreno



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 018/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Marluce Gonçalves Moreno p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Catarina Aparecida de Souza Maciel

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 019/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Catarina Aparecida de Souza Maciel p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Maria Aparecida Bernardino Silva

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 020/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de Limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Maria Aparecida Bernardino Silva p/ Contratada



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Camila Bernardino Rocha

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 021/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Psicóloga**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Camila Bernardino Rocha p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Ana Carolina da Silva Freire

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 022/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Enfermeira**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Ana Carolina da Silva Freire p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Ajad Gama Bastos

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 023/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Enfermeiro**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

Ajad Gama Bastos p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Monyse Bonissoni Rocha

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 024/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Biomédica**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Monyse Bonissoni Rocha p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Eloir Rodrigues Lemes Cardoso

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 026/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Eloir Rodrigues Lemes Cardoso p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Alessandra Lara da Silva

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 027/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Alessandra Lara da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Sandra Correia Casadias

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 028/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Farmacêutica**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Sandra Correia Casadias p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Adriana Matias de Souza

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 029/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva p/ Contratante
Adriana Matias de Souza p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Gabrielly Rodrigues dos Santos

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 030/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

DATA:
SIGNATÁRIOS:

fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

01/06/2025

Osmir marques Silva p/ Contratante

Gabrielly Rodrigues dos Santos p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS

Maria do Carmo Priscilla Lira de Souza

OBJETO:

Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 031/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA:

01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA:

01/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Osmir marques Silva p/ Contratante

Maria do Carmo Priscilla Lira de Souza p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS

Ana Paula Pereira Mendes

OBJETO:

Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 032/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Assistente Administrativo**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e habitação, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA:

01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA:

01/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Osmir marques Silva/ Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel p/ Contratante

Ana Paula Pereira Mendes p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2025

PARTES:

Município de Douradina/MS

Jane de Fatima Silva

OBJETO:

Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 033/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Assistente Administrativo**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e habitação, que



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

VIGÊNCIA: fica estipulado até 15/08/2025.
01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel p/ Contratante
Jane de Fatima Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Regiane Domingos Amaral
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 034/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Professora**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e habitação, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Lucilene Kerches de Menezes Barroquiel p/ Contratante
Regiane Domingos Amaral p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Debora da Silva Andeluce
OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 035/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Servente de limpeza**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.
DATA: 01/06/2025
SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Debora da Silva Andeluce p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Heverton Magalhaes de Matos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 036/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Heverton Magalhaes de Matos p/ Contratado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Valdemir Rodrigues dos Santos

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 036/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Valdemir Rodrigues dos Santos p/ Contratado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Ronaldo Domingos Batista

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 036/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Ronaldo Rodrigues Batista p/ Contratado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Cassiano Bongiovani Souza



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 041/2025, do Servidor público ocupante do cargo **MÉDICO VETERINÁRIO**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Cassiano Bongiovani Souza p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

PARTE: Município de Douradina/MS
Samara dos Santos Carmo Ferreira da Silva

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 042/2025, do Servidora pública ocupante do cargo **Educadora Física**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Samara dos Santos Carmo Ferreira da Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2025

PARTE: Município de Douradina/MS
Joicimara Valério Aquino

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 043/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Agente administrativo**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Joicimara Valério Aquino p/ Contratada



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Claudinei Silva

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 044/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Claudinei Silva p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Valdemir Silva do Nascimento

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 045/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Valdemir Silva do Nascimento p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Elizangela Xavier Cardoso

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 046/2025, do Servidora pública ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 09 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ana Caroline Pinto Lima p/ Contratante
Elizangela Xavier Cardoso p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Wisley Medina Rodrigues

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 048/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fica estipulado até 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Elizangela Regina Marques Rosa p/ Contratante
Wisley Medina Rodrigues p/ Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025

PARTES: Município de Douradina/MS
Ronaldo Carlos da Costa

OBJETO: Prorroga-se por um prazo de 60 (sessenta) dias até que se cumpra o processo seletivo a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 050/2025, do Servidor público ocupante do cargo **Operador de Maquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica estipulado até 15/08/2025

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 15/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 477/2017, Decreto Municipal nº 001/2025, demais legislações, normas aplicáveis à matéria e autorização do Prefeito Municipal.

DATA: 01/06/2025

SIGNATÁRIOS: Osmir marques Silva/ Ivam de Souza Nunes p/ Contratante
Ronaldo Carlos da Costa p/ Contratada

Documento assinado digitalmente



ROGERIO FRANCO CORREIA

Data: 09/07/2025 11:17:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>